

LEI Nº 1.725/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de construção de rampas de acesso nas praias e banheiros públicos no Município de Aquiraz.

O **Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Aquiraz deverá incentivar a construção de rampas de acessibilidade aos deficientes físicos pra facilitar o acesso ao mar, lagoas e aos banheiros públicos.

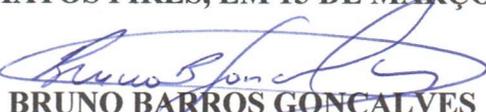
Art. 2º - Todos os acessos a serem construídos ficarão sob Prefeitura Municipal de Aquiraz, responsável pela construção e manutenção dos equipamentos do caput deste artigo.

Art. 3º - As rampas deverão ser construídas com corrimões em cada trecho destas para proporcionar maior estabilidade e confiabilidade aos seus usuários.

Art. 4º - O Poder terá um prazo de 90 (noventa dias) para regulamentar a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 15 DE MARÇO DE 2024.


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal